



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3.597/2023**

**Dispõe sobre o pagamento de incentivo financeiro aos servidores públicos municipais participantes do Projeto Estratégico Saúde em Rede, previsto na Resolução Estadual SES nº. 8.369/22.**

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Aos servidores públicos municipais participantes do Projeto Estratégico Saúde em Rede promovido pela Secretaria Estadual de Saúde, previsto na Resolução SES nº. 8.369/2022, no âmbito da Atenção Primária, será pago incentivo mensal enquanto estiver vigente o Projeto e houver disponibilidade financeira para o pagamento.

§ 1º O valor a ser pago aos servidores participantes do Projeto, são oriundos da Resolução Estadual SES nº 8.369/2022, do Fundo Estadual de Saúde.

§ 2º O pagamento previsto no caput deste artigo não tem natureza remuneratória, nem se incorpora aos vencimentos e salários para qualquer efeito e não constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

§ 3º Fica vedado o pagamento do incentivo que trata o caput aos servidores inativos e aposentados.

**Art. 2º** O valor do incentivo financeiro a ser pago ao servidor será no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por mês enquanto estiver vigente o Projeto e houver o repasse para o pagamento.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela entrega da relação dos servidores envolvidos no Projeto Estratégico Saúde em Rede e dos valores a serem pagos a cada um deles à Diretoria de Recursos Humanos, para que seja pago o incentivo na folha de pagamento do mês subsequente ao término do projeto.

**Art. 4º** As despesas decorrentes dessa Lei correrão a conta das dotações orçamentárias do Município de acordo com a necessidade do incentivo e o recebimento deste.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de junho de 2023.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3.597/2023**

**Folha 02**

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Alexandre Paulino Lopes**  
Secretário Municipal de Governo

**Projeto de Lei nº. 3.210/2023**

**WJL/APL/scs**